



EDITAL N°002/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Bocaina do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu Art.5º, em acordo com o Art. 208, inciso 1º da Constituição Federal, com a Lei Complementar 140/2017 que trata do Sistema de Ensino Municipal, assim como pelas disposições que integram este edital.

RESOLVE:

Dispõe e torna público as orientações de Matrículas para o ano de 2023, nas Escolas Municipais, Creches, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bocaina do Sul, que ofereçam atendimento de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos.

1 - APRESENTAÇÃO:

1.1 - As inscrições para o ingresso de novas matrículas para o ano de 2023 nas instituições serão realizadas no período de 21 de novembro a 02 de dezembro de 2022, nos termos que seguem:

1.2 - As matrículas da Rede Municipal de Ensino serão ofertadas em conformidades com o art. 4º da Lei nº 12.796, a “Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade” e ainda no seu Art, 6 “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade”.

1.3 - Para o ano de 2023 as inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades Escolares a seguir:

1.4 - Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – para as crianças de Educação Infantil – Creche Raulino Felipe dos Santos “Curinga” e Centro de Educação Infantil Claudinei Ribeiro “Bolinha”. Atendimento 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

1.5 - Na Escola B. M. Padre Theodoro Bauschulte, para crianças e estudantes da Educação Infantil - Pré-Escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano do Ensino



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bocaina do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais. Atendimento será das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min.

1.6 - Na Escola Básica Municipal Ana Valquíria de Sousa, para crianças e estudantes da Educação Infantil/Jardim e Pré-Escolar e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Atendimento das 07h30min às 11h00min.

1.7 - Na Escola N. Municipal João Walter, para crianças e estudantes da Educação Infantil/Jardim e Pré-Escolar; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Atendimento das 13h00min às 16h30min.

1.8 - No NAES - Profª Marlete Maria de Souza, Educação de Jovens e Adultos/Ensino Fundamental. Atendimento das 19h00min às 21h30min.

1.9 - Relaciona - se as Instituições de Ensino do Município de Bocaina do Sul:

- Escola Básica Municipal Padre Theodoro Bauschulte – Centro.
- Escola B. M. Ana Valquíria de Sousa – Localidade de Piurras.
- Escola N. M. João Walter – Localidade de Campinas.
- NAES - Professora Marlete Maria de Souza – Centro.
- Centro de Educação Infantil Claudinei Ribeiro “Bolinha” – Centro.
- Creche Raulino Felipe dos Santos “Curinga” – V. N. S. Aparecida

2 - DOS OBJETIVOS:

2.1 - Divulgar o informativo à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários das instituições, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade para fins de matrícula do público alvo para 2023.

2.2 - As instituições, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Bocaina do Sul - SC, que oferecem Educação Infantil, modalidade de Creches, Pré-Escola, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

2.3 - A renovação automática da matrícula de crianças e estudantes que já frequentam as Unidades Escolares no ano de 2022 para 2023, permanecendo no turno que está matriculado realizando a atualização dos dados nos primeiros meses do ano letivo de 2023. Caso os pais ou responsáveis tenham interesse em troca de turno/período devem procurar a Unidade escolar para esclarecimentos.

2.4 - Salvar o direito do estudante ao Ensino Fundamental, Anos Iniciais, (1º ano) em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos Sistemas

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes /E-mail:

[educacaodebocainadosul@gmail.com](mailto:seducacaodebocainadosul@gmail.com)

Avenida João Assink -456, Centro, 88538.000 – Fone (049)32280071- Bocaina do Sul - SC



de Ensino (Lei Complementar 140/2017), na Rede Municipal de Ensino 6 (seis) anos completos até 31/03 do ano vigente.

2.5 - Garantir a Educação Básica obrigatória e gratuita a todas as crianças, com 4 (quatro) anos de idade, respeitada a data corte estabelecida nas Diretrizes Federais e Resolução Normativa Municipal, de 31 de março.

2.6 - Efetuar a matrícula para Crianças e Estudantes Novos cumprindo o que dispõe este Edital e a legislação vigente.

2.7 - Realizar a matrícula para estudantes novos, nos períodos estabelecidos por este Edital, salvaguardo os casos de estudantes transferidos de outros municípios.

2.8 - Informar à família sobre a responsabilidade de atualizar os dados a cada mudança de endereço, telefone, local de trabalho, renda familiar e outras informações caso necessário.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Para ingresso de estudante / criança nova na Rede Municipal de Ensino é necessário no ato da matrícula/ preenchimento do formulário anexar cópia dos seguintes documentos:

3.1- PRÉ-ESCOLAR, 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- Cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade) do estudante se possuir.
- Cópia do documento de CPF do estudante se possuir.
- Comprovante de domicílio/residência.
- Cartão SUS.
- Declaração de vacinação completa.
- Atestado de frequência caso já tenha frequentado outra instituição.
- Histórico escolar para estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, para comprovar a etapa de Ensino.
- O pai/mãe ou responsável anexar a cópia da Carteira de Identidade e CPF.

3.2 - CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES:

- Cópia da certidão de nascimento.
- Cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade) da criança se possuir.
- Cópia do documento de CPF da criança se possuir.
- Comprovante de domicílio/residência.
- Cartão SUS.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bocaina do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



- Declaração de vacinação completa.
- Atestado de frequência ou documento que indique o número de matrícula caso já tenha frequentado outra instituição.
- O pai/mãe ou responsável anexar a cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Crianças menores de 48 meses, declaração do número do NIS, caso a família seja cadastrado no Cadastro Único/Bolsa Família/ expedido pelo setor de cadastro.
- Documento que comprove a atividade da mãe fora de domicílio.

3.3- Outros documentos, caso necessários em todas as etapas de Ensino:

* Laudo médico. (no caso de criança ou estudante declarado portador de deficiência, transtorno de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação).

* Os pais ou responsáveis devem informar no ato do preenchimento do formulário e atualizar sempre que necessário as informações das situações de saúde, de medicação ou restrições alimentares.

*No caso de documentação faltante, a família será orientada para providenciar a documentação e retornar com os documentos solicitados para efetivar a matrícula.

3.4 - No ato da atualização dos dados em 2023, apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Pais ou responsáveis de crianças de creches anexarem cópia do comprovante de trabalho, caso a mãe desempenhe funções fora do domicílio, (carteira de trabalho, folha de pagamento ou outros).
- Declaração de vacinação completa.
- Comprovante de domicílio/residência, para todas as etapas.

4 - EDUCAÇÃO INFANTIL de 0 a 3 ANOS:

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

4.1 - A EDUCAÇÃO INFANTIL SERÁ OFERECIDA NA:

Creche Raulino Felipe dos Santos “Curinga”, Centro de Educação Infantil Claudinei Ribeiro “Bolinha”, Escola N. M. João Walter e Escola Básica Municipal Ana Valquiria de Sousa.

4.2 - A distribuição do número de vagas por instituição escolar e turmas, seguirá critérios estabelecidos por número de crianças, através da Lei Complementar de Sistema de Ensino Municipal 140/2017, levando em consideração as especificidades de cada unidade escolar de atendimento nesta faixa etária.

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes /E-mail:

[seducaodebocainadosul@gmail.com](mailto:seducacaodebocainadosul@gmail.com)

Avenida João Assink -456, Centro, 88538.000 – Fone (049)32280071- Bocaina do Sul - SC



4.3 - Caso necessário a atualização dos dados em 2023.

4.4 - Será ofertada a vaga mais próxima da residência da família observado o critério de zoneamento, possibilitando a otimização dos atendimentos.

4.5 - No ato do preenchimento do formulário os pais ou responsável legal deverão anexar os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de nascimento.
- Cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade) da criança se possuir.
- Cópia do documento de CPF da criança se possuir.
- Comprovante de domicílio/residência.
- Cartão SUS.
- Declaração de vacinação completa.
- Atestado de frequência ou documento que indique o número de matrícula caso já tenha frequentado outra instituição.
- O pai/mãe ou responsável anexar a cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Crianças menores de 48 meses, declaração do número do NIS, caso a família seja cadastrado no Cadastro Único/Bolsa Família/ expedido pelo setor de cadastro.
- Comprovante que comprove a atividade da mãe/ou responsável fora de domicílio.

4.7- Outros documentos, caso necessários:

* Laudo médico.(no caso de criança ou estudante declarado portador de deficiência, transtorno de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação).

*Os pais ou responsáveis devem informar no ato do preenchimento do formulário e atualizar sempre que necessário à informação de situações de saúde, de medicação e restrições alimentares.

*No caso de documentação faltante, a família será orientada para providenciar a documentação e retornar com os documentos solicitados para efetivar a matrícula.

4.8 - Todas as solicitações de vaga de 0 a 3 anos os pais ou responsável legal preenchem o formulário ciente de que é para fins de cadastro reserva e caso tenha vaga será e fetuada a matrícula. Caso não tenha vaga no momento, serve para o planejamento de ofertas educacionais do município e fila de espera. Sendo concedida o atendimento assim que surgir a vaga.





4.9 - A turma na Escola N. M. João Walter e da Escola Básica Municipal Ana Valquíria de Sousa terá atendimento em 2023, se tiver no mínimo 05 crianças, turma mista/jardim, com crianças com idade mínima de 2 anos completos até 31/03/2023.

5 - PERÍODO DE ATENDIMENTO:

5.1- Período Integral: Entende-se a permanência da criança nos turnos matutino e vespertino.

5.2 - Período Parcial: Entende-se a permanência da criança no turno matutino ou vespertino.

6 - AS VAGAS SERÃO DE ACORDO COM O QUADRO A SEGUIR.

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS/VAGAS
Creche Municipal Raulino Felipe dos Santos "Curinga".	Berçário: 10 vaga integral. 05 vaga matutina. 05 vaga vespertina. Maternal: 10 vaga integral. 05 vaga matutina. 05 vaga vespertina. Jardim: 10 vaga integral. 05 vaga matutina. 05 vaga vespertina.
Centro de Educação Infantil Claudinei Ribeiro "Bolinha".	Berçário: 10 vaga integral. 05 vaga matutina. 05 vaga vespertina. Maternal: 10 vaga integral. 05 vaga matutina. 05 vaga vespertina. Jardim: 10 vaga integral. 05 vaga matutina. 05 vaga vespertina.
Escola N. M. João Walter.	Turma mista: 01 turma parcial -* mínimo de 05 crianças.





Escola B. M. Ana Valquíria de Sousa.	Turma mista: 01 turma parcial –* mínimo de 05 crianças.
--------------------------------------	---

6.1 - As vagas acima é o total de vaga das turmas, priorizando primeiro as crianças atendidas/2022, e posterior as novas para 2023, mediante os documentos solicitados.

7 - FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS:

7.1 - A frequência do público da educação Infantil deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados a partir do início da atividade da criança na Unidade.

7.2 - A frequência deve ser monitorada e quando constatada irregularidade e/ou presença inferior, a instituição de ensino deverá entrar em contato com a família e comunicar os órgãos competente.

7.3 - No ato do preenchimento do formulário bem como nas demais situações, será observado o critério de zoneamento, possibilitando a otimização dos atendimentos.

8 - TURMAS DE PRÉ-ESCOLAR - 4 E 5 ANOS:

8.1 - O ingresso de estudantes nas turmas de Pré - Escolar do município deverão respeitar os seguintes critérios de idade corte, estabelecido em Legislação Federal e Resolução Normativa do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018.

8.2 - Pré - Escolar 1 - Para crianças que completam 4 anos de idade até 31 de março para o ano de vigência.

8.3 - Pré - Escolar 2 - Para crianças que completam 5 anos de idade até 31 de março para o ano de vigência.

8.4 - A Escola N. M. João Walter e da Escola Básica Municipal Ana Valquíria de Sousa, oferecerão turma de pré-Escolar misto (pré-escolar 1 e 2) devido ao número reduzido de estudantes, passando por análise no início do ano letivo.

8.5 - As vagas serão de acordo com o quadro a seguir.

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS / VAGAS
Escola Nucleada Municipal João Walter.	Pré - Escolar - Turma mista pré 1 e pré 2 01 turma – 15 vaga.
Escola B. M. Ana Valquíria de	Pré - Escolar - Turma mista pré 1 e pré 2

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes /E-mail:

[seducaodebocainadosul@gmail.com](mailto:seducacaodebocainadosul@gmail.com)

Avenida João Assink -456, Centro, 88538.000 - Fone (049)32280071- Bocaina do Sul - SC



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bocaina do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Sousa.	01 turma – 15 vaga.
Escola Básica Municipal Padre Theodoro Bauschulte.	Pré 1 01 turma mat = 15 vaga. 01 turma vesp = 15 vaga. Pré 2 01 turma mat = 15 vaga. 01 turma vesp = 15 vaga.

9 - TABELA DE TURMAS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

UNIDADE ESCOLAR	TURMAS - PERÍODO VESPERTINO	Nº DE VAGAS
Escola Nucleada Municipal João Walter.	1º ANO	20
	2º ANO	20
	3º ANO	20
	4º ANO	20
	5º ANO	20

UNIDADE ESCOLAR	TURMAS - PERÍODO MATUTINO	Nº DE VAGAS
Escola B. M. Ana Valquiria de Sousa.	1º ANO	20
	2º ANO	20
	3º ANO	20
	4º ANO	20
	5º ANO	20

UNIDADE ESCOLAR	TURMAS - PERÍODO MATUTINO /VESPERTINO	Nº DE VAGAS
Escola Básica Municipal Padre Theodoro Bauschulte.	1º ANO MAT	20
	1º ANO VESP	20
	2º ANO MAT	20
	2º ANO VESP	20
	3º ANO MAT	20
	3º ANO VESP	20
	4º ANO MAT	20
	4º ANO VESP	20
	5º ANO MAT	20
	5º ANO VESP	20
	6º ANO MAT	25
	6º ANO VESP	25
	7º ANO MAT	25

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes /E-mail:

seducacaodebocainadosul@gmail.com

Avenida João Assink -456, Centro, 88538.000 - Fone (049)32280071- Bocaina do Sul - SC



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bocaina do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



	7º ANO VESP	25
	8º ANO MAT	25
	8º ANO VESP	25
	9º ANO MAT	25
	9º ANO VESP	25

10 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer a oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10.1 - Observará as seguintes faixas etárias, conforme Resolução CNE/CEB nº 03/2010.

I - Ensino Fundamental, 15 (quinze) anos completos até o dia 31/03 do ano de vigência ou no ato do preenchimento do formulário.

II – Ensino Médio, 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula. Parceria como CEJA de Lages.

10.2 - A cada semestre ou bimestre pode ser efetuada a matrícula para dar continuidade aos estudos, estando em idade adequada, de acordo com aproveitamento.

10.3- A turma de EJA/Anos Iniciais só será aberta para o ano de 2023 se tiver no mínimo 05 estudantes matriculados.

10.4 - Não será permitido matricular no EJA as transferências de estudantes em idade adequada e amparados por lei no ensino regular.

10.5 - As vagas serão de acordo com o quadro a seguir.

UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	Nº DEVAGA.
NÚCLEO AVANÇADO DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSORA MARLETE MARIA DE SOUSA.	Anos Iniciais (Bloco A, B, C e D)	Mínimo de 05 vagas preenchidas.
	Anos Finais (Bloco A, B, C e D)	25 vagas.

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes /E-mail:

[seducaodebocainadosul@gmail.com](mailto:seducacaodebocainadosul@gmail.com)

Avenida João Assink -456, Centro, 88538.000 – Fone (049)32280071- Bocaina do Sul - SC



11- DIRECIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR PARA O PRÉ-ESCOLAR, 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

As instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Bocaina do Sul, respeitarão os seguintes critérios:

11.1 - Atendimento Parcial: Entende-se a permanência do estudante no turno matutino/vespertino ou noturno; mínimo 4 (quatro) horas de permanência do estudante na instituição. (Noturno para estudantes de EJA).

11.2 - Os estudantes que apresentarem situações de saúde que necessitem estudar em um período específico deverão apresentar laudo médico constatando a situação para que o estudante tenha tal justificativa de tal necessidade. Caso a instituição de ensino verifique a necessidade de uma segunda opinião médica solicitará um laudo médico do profissional que trabalhe no município de Bocaina do Sul.

11.3 - O atendimento será priorizado para quem utiliza o transporte escolar, observando as matrículas renovadas automaticamente pelos estudantes já pertencentes à rede em 2022.

11.4 - Terá prioridade na escolha do período de atendimento os estudantes que utilizam o transporte escolar, os que não utilizam o transporte escolar pode ser conversado amigavelmente com os responsáveis para a troca de turno para o preenchimento das vagas existente ou por sorteio, caso seja necessário.

11.5 - No ato do preenchimento do formulário bem como nas demais situações deste edital, será observado o critério de zoneamento, possibilitando a otimização do transporte escolar e a lotação das turmas por períodos.

11.6 - O serviço de transporte escolar será posto à disposição dos estudantes, sendo observado o critério de zoneamento, conforme estabelecido pelo órgão gestor.

12 - DA FREQUENCIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÉ-ESCOLAR, 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

12.1 - Os estudantes da Educação Infantil (pré-escolar) mínimo de 60%, Anos Iniciais, Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos, em idade de 4 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, devem ter frequência de no mínimo 75% no ano letivo.

12.2 - Os responsáveis pelas Unidades Escolares juntamente com os professores e equipe devem ficar atentos aos estudantes que apresentarem infrequência e caso o

Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes /E-mail:

[seducaodebocainadosul@gmail.com](mailto:seducacaodebocainadosul@gmail.com)

Avenida João Assink -456, Centro, 88538.000 - Fone (049)32280071- Bocaina do Sul - SC



estudante presente 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas no mês, deve ser cadastrado no Sistema Apoia Online (Escola/Conselho Tutelar e Ministério Público), para averiguar a situação juntamente com os órgãos competentes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1 - As Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil de 0 a 3 anos, tem o seu regimento onde no início das atividades ou ao iniciar o atendimento presencial os pais ou responsáveis recebem para acompanhar o regulamento e estando ciente das normas estabelecidas para ser seguida no ano de vigência.

13.2 - As turmas que apresentarem um número reduzido ou que excedam o número de matrículas, serão analisadas após o término do período de matrículas e podem ser unificadas ou desdobradas..

13.3 - A unidade escolar que apresenta dois períodos de atendimentos, após o período de matrículas será analisada, aumentando ou diminuindo o número de turmas por período, otimizando a utilização dos espaços escolares e seguindo os documentos vigentes.

13.4 - De acordo com a Resolução Normativa 02/2018 do Conselho Municipal de Educação ao início de cada ano letivo, após composição das turmas e números de estudantes relacionado a estas, o Conselho Municipal de Educação, juntamente com o órgão gestor – Secretaria Municipal de Educação tratará conforme apresentadas as necessidade das turmas que ultrapassarem ou não completarem o número de matrículas efetivadas conforme o número de vagas disponibilizadas na Lei de Sistema de Ensino e a determinação por metro quadrado por aluno, conforme orientação nacional buscando adequar e realizar as medidas previstas procurando a garantia da qualidade no atendimento educativo.

13.5 – De 21 de novembro a 02 de dezembro de 2022, período reservado para as famílias ou responsáveis realizar o preenchimento do formulário para crianças e estudantes novos nas unidades escolares e nos primeiros meses do ano letivo ou quando iniciar o atendimento a atualização das matrículas para os estudantes que permanecem nas instituições e as matrículas novas que necessitam de atualização.

13.6 - Os períodos de matrículas deste Edital compreendem dois momento de 21 de novembro a 02 de dezembro de 2022 e de 03 a 10 de fevereiro de 2023.

13.7 - As matrículas não serão realizadas fora dos períodos estabelecidos por este Edital.

13.8 - Os formulários devem ser preenchidas, anexado os documentos solicitados.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Bocaina do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



13.9 - É vedada a realização do preenchimento de formulário simultânea em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

13.10 - Solicitamos que as cópias dos documentos devem ser legíveis.

Os casos omissos ou não contemplados neste, serão tratados pelo órgão responsável Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Bocaina do Sul, 18 de novembro de 2022.

Josiane Huguen Souza
Josiane Huguen Souza
Secretária Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Rua Ezequiel Assink, 30
Centro - CEP 88538-000
BOCAINA DO SUL - SC